ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de empresa ou laboratório especializado e devidamente habilitado para a realização de teste genético por metodologia NGS (Sequenciamento de Nova Geração), destinado à investigação genética da paciente V.F.A.S., diagnosticada com câncer de mama aos 49 anos, com a finalidade de auxiliar na avaliação médica, na identificação de possíveis alterações genéticas e no direcionamento das condutas de acompanhamento e tratamento. A contratação será realizada sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE GENÉTICO POR METODOLOGIA NGS, COM PAINEL PARA INVESTIGAÇÃO DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS.	SERVIÇO	01	**R$ 1.766,6667**	**R$ 1.766,6667**
VALOR TOTAL		**R$ 1.766,66**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, a, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 1.766,66 (Mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) b**aseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de realização de investigação genética especializada, mediante exame de sequenciamento genético por NGS, com painel destinado à identificação de variantes genéticas associadas à predisposição hereditária aos cânceres de mama e ovário. Conforme solicitação médica, a paciente apresenta diagnóstico de câncer de mama aos 49 anos de idade, sendo indicada a investigação de possíveis alterações genéticas hereditárias. A realização do exame por laboratório ou empresa especializada é necessária em razão da

especificidade técnica do procedimento, que envolve coleta, processamento, análise e interpretação de material genético, com emissão de laudo especializado. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o acesso da paciente ao exame indicado pelo profissional médico, contribuindo para o adequado acompanhamento do caso e para a definição das condutas clínicas pertinentes.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a realização do teste genético será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após autorização da Administração, período no qual o procedimento deverá ser integralmente realizado.

3.2 O teste genético deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, em laboratório próprio ou em estabelecimento por ela indicado, desde que devidamente habilitado, regularizado e equipado para a execução de **teste genético por metodologia NGS**, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A coleta do material biológico necessário à realização do exame deverá ocorrer conforme os procedimentos técnicos estabelecidos pela CONTRATADA e em local previamente informado à **CONTRATANTE**, quando aplicável.

3.3 O serviço deverá ser executado por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável, observando-se todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à realização de teste genético por metodologia NGS (Sequenciamento de Nova Geração).

3.4 Caso o serviço seja realizado de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com o previsto, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar o reagendamento e a devida correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5 Se o teste realizado não atender às exigências técnicas ou apresentar inconsistências no laudo, deverá ser repetido ou corrigido, conforme o caso, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação.

3.6 A Administração poderá **rejeitar, no todo ou em parte**, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7 Será de responsabilidade da empresa contratada garantir a adequada execução do teste genético por metodologia NGS, incluindo a coleta, processamento, análise e interpretação do material genético, quando aplicável, bem como a emissão do respectivo laudo por profissional legalmente habilitado.

3.8 A contratada deverá emitir o laudo do exame genético realizado, contendo os resultados e as informações técnicas pertinentes ao teste, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e com registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após a realização do teste genético por metodologia NGS, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da comunicação da conclusão do serviço pela CONTRATADA, mediante apresentação do respectivo laudo do exame genético e demais documentos pertinentes, pelo Gestor da Pasta ou servidor formalmente designado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do serviço prestado, incluindo a análise do laudo do exame genético, da adequada realização do teste e do atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente prestados, indicando o número da conta corrente, agência e banco, quando aplicável, a qual será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado do órgão solicitante, após a verificação e o recebimento definitivo do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada as consultas prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.5 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.6 A presente contratação, realizada por **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação**, será formalizada por meio de **Instrumento Equivalente (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7 A vigência do Instrumento Equivalente **inicia-se na data da emissão da Nota de Empenho** e **encerra-se com o recebimento definitivo dos serviços**, após a execução integral do objeto e

sua aceitação pela Administração;

5.8 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar, retirar ou cumprir o Instrumento Equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**.

5.9 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.10 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do Instrumento Equivalente serão exercidas pelo Gestor/Secretário da respectiva pasta e/ou por servidores formalmente designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução dos serviços, dando ciência à Administração de quaisquer ocorrências.

5.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 O fiscal da contratação registrará, em controle próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, indicando datas, descrição dos fatos e, quando aplicável, os responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os **serviços contratados** nas condições estipuladas, **no prazo e local indicados** pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em **estrita observância** às especificações constantes do **Aviso de Contratação Direta**, do **Termo de Referência** e da **proposta apresentada**, acompanhado da respectiva **nota fiscal de serviços**;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes dos serviços prestados e das peças eventualmente fornecidas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais normas aplicáveis.

6.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber provisoriamente os serviços executados, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

7.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

8.1 Advertência por escrito;

8.2 Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

8.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 11 de setembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS